

2ª votação

27/11/2007



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4159/2007

Projeto de Lei nº 30/2007 data 22/10/2007

Assunto: Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências

Autor: Ayulê da Silva

As Comissões

De Justiça

Em, 23/10/2007

Edson Wanyols
Presidente

1ª discussão em 06/11/2007

2ª discussão em 13/11/2007

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

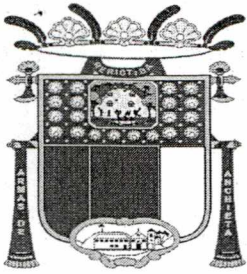
Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 27/11/2007

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

Projeto de Lei N°30

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado Rua Arcenio Ribeiro, o trecho que se inicia na BR101 e termina na igreja católica da comunidade de Itaperoroma Alta.

Art.2º- O emplacamento da Rua de que se trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 22 de Outubro de 2007.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 27 / 11 / 07

As Comissões

De

De Justiça
Em 27/10/2007

Edson Marques
Presidente

Ayub Alvarez
Presidente

Presidente

AYUB SALVAREZ
VEREADOR

Camera de Arbitragem - CS-011-5003-15 rd3-004129-115

CONFERIDO

Em

Por



II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de lei, e segundo quanto ao aspecto material temos que é de competência do Poder Legislativo a produção de projeto de lei versando sobre a matéria.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

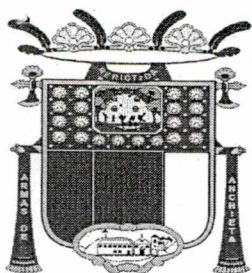
É como votamos.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2007.

Valber José Salarini _____
Relator

Benedito Miranda _____
Presidente da CLJR

Auyb Salvarez _____
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Demais Parlamentares.

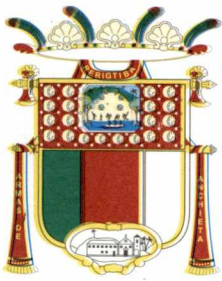
Ao apresentar este projeto a esta casa de leis, estou certo de sua aprovação por unanimidade pelo que representa, porque a homenagem que pretendo prestar é justa, por se tratar de uma pessoa de família bem estruturada em nosso município e que por certo faz jus à homenagem que presto através deste projeto de lei.

Falar das qualidades da família dispensa comentários e embora o Senhor Arcenio Ribeiro, não esteja entre nós, mais seu nome fica gravado com essa homenagem simples, que representa muito para a sua família, que está consciente que não caiu no esquecimento, por parte de nossa edilidade deste município.

Plenário Ulisses Guimarães, 01 de Outubro de 2007.

AYUB SALVAREZ
VEREADOR

≡ CONFERIDO
Em 22, 10/2007
Por [Signature]



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 27/11/2007, o Projeto de Lei nº 030/2007, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

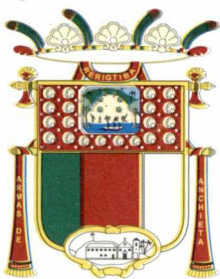
PROJETO DE LEI Nº. 30/2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Arcenio Ribeiro**, o trecho que se inicia na BR-101 e termina na igreja católica da comunidade de Itaperoroma Alta.

Art. 2º. O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 28 de novembro de 2007


PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza


VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes


SECRETÁRIO

José Maria Rovetta